

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

## PROJETO DE LEI Nº. 22 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação de vagas públicas de provimento efetivo que especifica e dá outras providências”

**HUGO CESAR LOURENÇO**, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal de Rifaina o seguinte Projeto de Lei:

### Artigo 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a criar na parte permanente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rifaina, as vagas públicas de provimento efetivo a serem regidos pelo regime estatutário e providos mediante concurso público, consoante segue:

Quant.	Denominação	Remuneração Mensal	Carga Horária
02	Professor de Educação Básica I	R\$ 3.815,45	30 horas semanais

### Artigo 2º -

As despesas com a execução desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

### Artigo 3º -

Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rifaina, 08 de outubro de 2024.

  
**Hugo César Lourenço**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Ofício nº 146/2024

Rifaina, 08 de outubro de 2024.

Exmo. Senhor:

Nos termos da LOM e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sirvo-me deste, para solicitar à V.Exa., se digne apreciação do Projeto de Lei em anexo, de autoria do Poder Executivo Municipal, versando sobre: **“Dispõe sobre a criação de vagas públicas de provimento efetivo que especifica e dá outras providencias”**

Justificando, informo à V.Exa. e nobres Vereadores desta Casa Legislativa que o projeto em anexo visa a obter autorização legislativa para a criação de vagas públicas de provimento efetivo a serem providas mediante concurso público, afim de suprir necessidades visando a normalidade dos serviços públicos prestados à população.

Para fins do disposto na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue em anexo, impacto orçamentário e financeiro das despesas decorrentes da criação dos cargos supra especificado), bem como declaração que o aumento nas despesas de pessoal com a criação de aludidas vagas detém adequação com a LOA e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

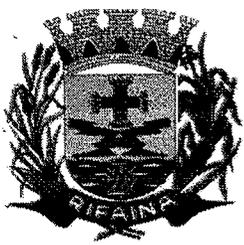
**Hugo César Lourenço**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor:

**Presidente da Câmara Municipal de**

**Rifaina – SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANALISE TÉCNICA E RELATÓRIO

Pretende o Executivo Municipal de Rifaina proceder a criação de Vagas conforme abaixo, no quadro de cargos e salários de servidores da Prefeitura Municipal de Rifaina, visando o atendimento de pleito formulado pelo Secretária Municipal de Educação, objetivando o atendimento da demanda.

Qtde	Vagas	Valor Mensal
2	Prof. Educação Basica - PEB I	R\$ 3.815,45

Neste contexto, a competência do Município para organizar o seu quadro de pessoal é ampla, devendo o seu exercício observar os princípios estabelecidos na Constituição Federal, as disposições da Lei Orgânica do Município e na legislação infraconstitucional.

Com a edição da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), necessário se faz a observância de diversos mandamentos e limites, a saber:

- A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder à 60% da receita corrente líquida para os Municípios, estando fixado para o Poder Executivo o percentual de 54%; (art. 19 e 20);
- O aumento de gastos com pessoal, demanda o completo atendimento ao art. 21 da L.R.F, sob pena de nulidade:
  - I) estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa de pessoal aumentada;
  - II) declaração do ordenador da despesa atestando a compatibilidade do novo gasto de pessoal com os três planos orçamentários do Município.

Do levantamento realizado apurou-se que:

- A Receita Corrente Líquida da Prefeitura Municipal de Rifaina, no exercício econômico financeiro de 2023, correspondeu à R\$ 49.003.307,15 de outro lado, o Executivo Municipal, neste mesmo exercício (2023), realizou despesas com pessoal no valor total de R\$ 16.897.071,26.

Tem-se assim, que o percentual das despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Executivo Municipal, no exercício de 2023, correspondeu à:

**Totalizando um percentual de gastos com pessoal de = 34,48%.**

Portanto, estando o total de despesa com pessoal no exercício anterior (2023) **abaixo** do limite legal definido na legislação fiscal para o Poder Executivo (54,00%);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Estabelece ainda, o limite prudencial previsto no parágrafo único do art. 22 da L.R.F., não podendo a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal (54,00%).

Outrossim, atendidos os limites legais acima mencionados, o aumento da despesa de pessoal, requer ainda, o cumprimento das exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/00, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º. do art. 169 da Constituição Federal:

– Estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, destinado a apurar o custo da iniciativa para o exercício corrente e para os dois subsequentes (2025 e 2026), ponderando em termos da receita orçamentária e das disponibilidades financeiras.

- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, neste caso, o ordenador da despesa, deverá firmar declaração, atestando que o aumento de despesa tem no orçamento corrente, dotação específica e suficiente, e mais, que contará com suporte de caixa, com numerário.

Deste modo, segue em anexo as minutas das proposições e da estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o exercício em curso (2024) e os dois seguintes (2025 e 2026), que após análise e aprovação da autoridade superior, deverá ser encaminhado ao legislativo municipal para apreciação, referentes aumento nas despesas de pessoal, previsto com a criação de:

Qtde	Vagas	Valor Mensal
2	Prof. Educação Basica - PEB I	R\$ 3.815,45

Rifaina, 08 de outubro de 2024.

Matheus Gobetti Ferreira Silva  
OAB/SP 329.919





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2024.

	Ano	Valor
Superávit Financeiro em:	2023	R\$ 6.366.233,13
(+) Receita esperada em:	2024	R\$ 53.900.000,00
(=) Disponibilidade financeira em:	2024	R\$ 60.266.233,13

Total de Despesas com Pessoal Previsto p:	2024	R\$ 19.680.000,00
---	------	-------------------

Previsão de aumento nas despesas com pessoal para o exercício de 2024, com a criação de:

Qtde (A)	Vagas	Valor Mensal unitario (B)	Valor Mensal Total (A x B)	Valor Anual (+ 13º Sal. e Férias) a partir de Outubro	Valor Anual + Encargos
2	Prof. Educação Basica - PEB I	R\$ 3.815,45	R\$ 7.630,90	R\$ 23.808,41	R\$ 28.808,17

Estimativa do Impacto Orçamentário em 2024:	0,0534%
Estimativa do Impacto Financeiro em 2024:	0,0478%

### Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida, para o exercício de 2024

R.C.L. prevista para o exercício de:	2024	R\$ 52.900.000,00
Estimativa do Gasto de Pessoal para:	2024	R\$ 20.980.403,61
<b>Percentual Gastos com pessoal:</b>	<b>39,660%</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2025.

Com Ajuste Inflacionário de 5%

	Ano	Valor
(+) Receita esperada em:	2025	R\$ 56.595.000,00
(=) Disponibilidade financeira em:	2025	R\$ 56.595.000,00

Total de Despesas com Pessoal Previsto p:	2025	R\$ 20.664.000,00
---	------	-------------------

Previsão de aumento nas despesas com pessoal para o exercício de 2025, com a criação de:

Qtde (A)	Vaga	Valor Mensal unitario (B)	Valor Mensal Total (A x B)	Valor Anual (+ 13º Sal. e Férias)	Valor Anual + Encargos
2	Prof. Educação Basica - PEB I	R\$ 3.815,45	R\$ 7.630,90	R\$ 101.796,21	R\$ 123.173,41

Estimativa do Impacto Orçamentário em 2025:	0,2176%
Estimativa do Impacto Financeiro em 2025:	0,2176%

### Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida, para o exercício de 2025.

R.C.L. prevista para o exercício de:	2025	R\$ 55.545.000,00
Estimativa do Gasto de Pessoal para:	2025	R\$ 22.029.423,79
<b>Percentual Gastos com pessoal:</b>	<b>39,660%</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de 2026.

Com Ajuste Inflacionário de 5%

	Ano	Valor
(+) Receita esperada em:	2026	R\$ 59.424.750,00
(=) Disponibilidade financeira em:	2026	R\$ 59.424.750,00

Total de Despesas com Pessoal Previsto p:	2026	R\$ 21.697.200,00
---	------	-------------------

Previsão de aumento nas despesas com pessoal para o exercício de 2026, com a criação de:

Qtde (A)	Vaga	Valor Mensal unitario (B)	Valor Mensal Total (A x B)	Valor Anual (+ 13º Sal. e Férias)	Valor Anual + Encargos
2	Prof. Educação Basica - PEB I	R\$ 3.815,45	R\$ 7.630,90	R\$ 101.796,21	R\$ 123.173,41

Estimativa do Impacto Orçamentário em 2026:	0,2073%
Estimativa do Impacto Financeiro em 2026:	0,2073%

### Percentual das despesas com pessoal em relação à projeção da Receita Corrente Líquida , para o exercício de 2026

R.C.L. prevista para o exercício de:	2026	R\$ 58.322.250,00
Estimativa do Gasto de Pessoal para:	2026	R\$ 23.130.894,98
<b>Percentual Gastos com pessoal:</b>	<b>39,660%</b>	

Rifaina-SP, 08 de outubro de 2024.

Antonio Carlos Gonçalves  
Ass. Contábil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO

Declaro para os fins disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas, previsto com a criação:

Qtde	Vagas	Valor Mensal
2	Prof. Educação Basica - PEB I	R\$ 3.815,45

para o exercício de 2024, para vigorar a partir de maio, conforme descrito acima, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme segue:

*Plano Plurianual – Lei 2.000 de 13 de dezembro de 2021:*

*Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos a que fazem parte integrante desta Lei.*

***Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2075 de 21 de junho de 2023.***

*Art. 20. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:*

- I- Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;*
- II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;*
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;*
- IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:  
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;*
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;*
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;*
- V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;*
- VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;*
- VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);*
- VIII- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.*

Rifaina, 08 de Outubro de 2024.

  
Hugo César Lourenço  
Prefeito Municipal